



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
CASA LEIDSON DA SILVA

PROCESSO Nº 2232/2026

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 14/2026, dispõe sobre a proibição da colocação de recipientes com água em cemitérios públicos no município.

AUTOR: Ver. Aderbal Brito

DISTRIBUIÇÃO

Data do início do processo: 06/05//2026

Lido na "ordem do dia" da sessão de 07 / 05 /2026

Encaminhado à comissão competente em 08 / 05 /2026

Devolvido à mesa em 13 / 05 /2026

Votado na sessão realizada em 21 / 05 /2026

Resultado da Votação APROVADO POR UNANIMIDADE

Arquivado em 27 / 05 /2026

Secretaria da Câmara, em 27 / 05 /2026



PROTOKOL NO 076

06/05/26

Silva

ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

CASA LEIDSON DA SILVA

PROJETO DE LEI Nº 014/2026.

Dispõe sobre a proibição da colocação de recipientes com água em cemitérios públicos no município e dá outras providências.

Art. 1º Fica proibida a colocação, manutenção ou utilização de vasos de plantas, recipientes ou quaisquer objetos que possam acumular água nos cemitérios públicos do município.

Art. 2º A proibição estabelecida nesta Lei tem como objetivo prevenir e combater a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor de doenças como dengue, zika e chikungunya.

Art. 3º Compete ao Poder Executivo Municipal:

I – Promover a instalação de placas informativas nos cemitérios públicos, em locais visíveis, alertando sobre a proibição de recipientes que acumulem água;

II – Realizar campanhas educativas e publicitárias para conscientizar a população sobre os riscos da água parada e a prevenção de doenças;

III – Intensificar a fiscalização, por meio dos agentes de combate às endemias, visando o cumprimento desta Lei.

Art. 4º O descumprimento do disposto nesta Lei poderá sujeitar o infrator à retirada imediata dos objetos e, se necessário, à aplicação de sanções administrativas, conforme regulamentação do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Serra Branca – PB, em 06 de Maio de 2026.

ADERBAL CHAGAS BRITO SOBRINHO
Vereador

Justificativa:

A presente proposta visa enfrentar um problema recorrente em nosso município: a presença de focos do mosquito *Aedes aegypti* no cemitério público, conforme relatado pelos agentes de combate às endemias.

A utilização de vasos com água é uma prática comum, porém representa um ambiente propício para a reprodução do mosquito, contribuindo para o aumento de casos de dengue e outras arboviroses.

Dessa forma, a proibição, aliada a ações educativas e fiscalização, torna-se uma medida necessária para proteger a saúde pública e reduzir os riscos à população.

Serra Branca – PB, em 06 de Maio de 2026.


ADERBAL CHAGAS BRITO SOBRINHO
Vereador